

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA
REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO
DE 2013-----**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Guarda conforme edital publicado em 19 de novembro e 2013, com a presença dos seguintes elementos:-----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas tendo seguidamente colocado à discussão e votação os assuntos agendados. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**1.1 - PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES NO ÂMBITO DA LEI
DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Considerando que:-----

Proposta N.º11/PCM/2013

Com a entrada em vigor da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), e do

DL n.º127/2012, de 21 de junho, que estabeleceu os procedimentos necessários à aplicação daquela e à operacionalização da prestação de informação, os dirigentes, gestores e responsáveis das várias entidades públicas, designadamente as autarquias locais, passaram a não poder assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis;-----

A assunção de compromissos em violação do supra disposto gera, nos termos do n.º1 do artigo 11º da LCPA, responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e reintegratória, para os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade; -----

Sem embargo da dívida do Município da Guarda, que está a ser estimada e calculada, visando o apuramento do seu montante exato, deparou-se o atual Executivo Municipal com uma outra realidade, paralela à primeira e igualmente gravosa - a existência de fundos disponíveis negativos no valor de 7.016.720,38 € (sete milhões, dezasseis mil, setecentos e vinte euros e trinta e oito cêntimos);-----

Tal evidencia a assunção sucessiva e reiterada de compromissos, sem que para tal existissem os fundos disponíveis legalmente necessários, aumentando os pagamentos em atraso e, concomitantemente, conduzindo a uma execução orçamental vedada pela lei (*vide* art.ºs5.º e 7.º da LCPA e art.ºs4.º e 7.º, n.º2, do DL n.º127/2012, de 21.06);-----

A situação supra descrita, além de contender com o princípio da legalidade, a que toda a Administração está vinculada, porquanto colide diretamente com a LCPA, coloca a Câmara Municipal da Guarda numa situação financeira estranguladora e de difícil gestão; -----

Sendo que, não pode o Município da Guarda deixar de prosseguir o interesse público, como lhe compete, nem tão pouco denegar as competências que lhe são, por lei, cometidas;-----

Assim, pelo acima exposto, tomou este executivo municipal várias medidas, tendentes a minimizar, tão quão possível, os efeitos da conjuntura económica e financeira com que se deparou, nomeadamente: ---

a. Efetuar uma verificação pormenorizada e individualizada de todos os compromissos existentes, no intuito de proceder ao descompromisso daqueles que não sejam considerados indispensáveis à satisfação de necessidades básicas dos munícipes e ao funcionamento da autarquia, o que originou uma diminuição dos fundos disponíveis negativos, no valor aproximado de 900.000,00€ (novecentos mil euros);-----

b. Convocar os maiores credores da autarquia para proceder à negociação da dívida, com vista à celebração de acordos de pagamento, pretendendo-se garantir um aumento de liquidez;-----

c. Renegociação de toda a dívida com as entidades bancárias, com o objetivo de alcançar um prazo mais dilatado de pagamento;-----

d. Não ratificar, nos termos previstos no n.º3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, quaisquer despachos anteriormente emanados, nem, tão pouco, assumir quaisquer deliberações já tomadas, quando tais decisões configurem violação da LCPA, sem que haja fundamentação material bastante que o justifique;-----

e. Analisar criteriosamente todos os valores imputados à câmara municipal, em que são credores as empresas locais e os serviços municipalizados, no sentido de ajustar à realidade económica e financeira

da autarquia, os serviços prestados por aquelas entidades (programação cultural, agenda e outros serviços); neste âmbito, foi já possível obter uma redução efetiva de cerca de 200.000 € (duzentos mil euros);-----

f. Proceder à transferência para as empresas locais dos montantes estritamente necessários à cobertura das despesas essenciais;-----

g. Garantir a desejada e necessária colaboração com as várias coletividades e associações, designadamente através da utilização de bens do património municipal, como instalações e transportes, ainda que tal implique a participação por parte dos utilizadores dos custos associados;-----

h. Imputar os custos inerentes ao funcionamento de imóveis do Município - como os decorrentes do consumo de água, luz, gás - comodadas por protocolo, a várias entidades, no âmbito da cooperação interinstitucional. --

Todas estas iniciativas possibilitam que, na grave situação económico-financeira da autarquia, se confine a assunção de novos compromissos ao estritamente necessário, e se diminuam os fundos disponíveis negativos, em consequência da correção de compromissos já assumidos, registando-se, neste momento, fundos disponíveis negativos. -----

Não obstante todas as iniciativas e medidas tendentes a reduzir o pesado cenário de estrangulamento financeiro, a verdade é que, à data da presente reunião, a Câmara Municipal da Guarda, é ainda incapaz de satisfazer o cumprimento das necessidades mais básicas e que consubstanciam deveres legalmente consagrados. -----

Assim, e nunca pretendendo menosprezar a relevância e a imperatividade da LCPA, assume-se, conscientemente, que não é exequível paralisar de todo a

atividade da Câmara Municipal da Guarda, não sendo possível deixar de assumir compromissos.-----

Deste modo, importa efetuar uma ponderação dos deveres aqui conflitantes que não poderá deixar de estar subjacente à tomada de qualquer decisão:-----

Se, por um lado, resultam das competências inscritas na legislação em vigor, mormente na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o cumprimento de um conjunto de deveres para a satisfação de necessidades consideradas básicas e imprescindíveis, cuja salvaguarda fundamenta a existência do poder local e sem a qual as autarquias se veem esvaziadas de sentido, por outro lado, impera garantir a sustentabilidade económica e financeira da Câmara Municipal da Guarda, o que só se atingirá com um cumprimento rigoroso da LPCA;-----

Assim, entende-se dar conta do risco que cada membro desta Câmara Municipal assumirá ao deferir pedidos ou votar no sentido de aprovar deliberações que se traduzam na assunção de encargos financeiros, ainda que tidos como essenciais.-----

Sem prejuízo do risco e da responsabilidade atrás referidas, entende-se que os compromissos assumidos por forma a satisfazer necessidades básicas da população, nomeadamente, a alimentação e o aquecimento das crianças nos estabelecimentos de ensino da responsabilidade da autarquia, bem como necessidades básicas de funcionamento da autarquia, nomeadamente vencimentos, empréstimos bancários, encargos com cobrança e reembolsos de impostos municipais, senhas de presença dos deputados e vereadores e cumprimento de sentenças judiciais, presumem-se excluídos de culpa por parte dos seus autores, conforme previsto no n.º2 do artigo 11º da Lei n.º8/2012, assim sendo também, nas

situações em que o dever de aquisição é considerado superior, como nos parece acontecer nas seguintes situações: -----

a. Perigosidade, iminente ou futura (se altamente provável) para pessoas ou bens;-----

b. Manifesta falta de segurança;-----

c. Quando o custo da aquisição implicar uma diminuição da despesa relativamente à situação presente, que será substituída (casos em que a situação presente implica custos financeiros superiores aos custos de aquisição);-----

d. De probabilidade elevada e demonstrada de ocorrência de danos, cuja reparação implicaria elevados custos financeiros; -----

e. Garantia da continuidade de serviços considerados essenciais, cuja interrupção ou cessação acarretaria graves danos para os munícipes.-----

Por forma a estabelecer critérios e procedimentos objetivos tidos como necessários à correta aplicação da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se a aprovação das seguintes regras orientadoras: -----

i. Nomeação de um gestor técnico de fundos disponíveis que coordenará tecnicamente toda a informação relativa aos fundos disponíveis e à assunção de compromissos e que emitirá relatórios mensais, estes últimos elaborados até ao dia 15 do mês seguinte a que respeitam e que serão presentes em reunião de Executivo, propondo-se para o exercício destas funções, a Sra.

Dra. Amélia Maria Marques Simão da Silva, Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Guarda, com ampla experiência nesta área;

ii. Toda e qualquer despesa deverá ser precedida de informação técnica do serviço requerente, a qual abordará previamente o interesse público subjacente, bem como a urgência na assunção da despesa, devendo

posteriormente o processo ser instruído com informação pelo serviço competente, onde se informe relativamente à existência de fundos disponíveis;-----

iii. Todas as despesas para o mês seguinte deverão ser solicitadas por cada dirigente ou responsável até ao último dia do mês anterior, salvo nos casos em que, fundamentadamente, não seja possível efetuar tal previsão; -----

iv. Até ao dia 10 de cada mês será definido o montante e a natureza dos compromissos a assumir;-----

v. Nenhuma aquisição ou autorização de despesa será efetuada sem que previamente tenha sido emitida requisição onde conste o número de compromisso sequencial;-----

vi. Qualquer despesa urgente e inadiável, que não cumpra o procedimento supra identificado, e que tenha sido assumida, terá de ser comprometida e fundamentada no prazo de 48 horas; -----

vii. Todas as entidades que têm dívidas para com a Câmara Municipal da Guarda devem ser mensalmente oficiadas para proceder à liquidação dos débitos no mais curto espaço de tempo possível. -----

Perante a conflitualidade atrás exposta, face à situação económico-financeira da Câmara Municipal da Guarda e à necessidade de satisfazer necessidades essenciais dos munícipes e de funcionamento, propõe-se o presente documento ao Executivo Municipal para tomada de conhecimento, aprovação dos procedimentos nele vertidos e reconhecimento da necessidade da assunção de despesa.” -----

Sobre este ponto, usou da palavra o Senhor Presidente, começando por dizer que o executivo, neste seu primeiro mês de mandato, deu prioridade à análise financeira

interna, sobretudo aos compromissos assumidos pelo município relativamente aos fundos disponíveis, em obediência à lei dos compromissos, tendo como preocupação saber se, no futuro, as despesas consideradas imprescindíveis podiam, ou não, ser realizadas em cumprimento da Lei. Informou que o valor inicial, indicado como fundos disponíveis negativos, foi de cinco vírgula um milhões e que, no final do mês de outubro, estava em sete vírgula três milhões de euros, sendo necessário, por isso, estancar a situação, pelo que foi feito um varrimento, o mais exaustivo possível, de tudo o que eram cabimentações e cativações, descomprometendo as despesas possíveis de modo a garantir a satisfação de necessidades básicas e despesas incontornáveis e trazer ao executivo, com esta urgência, um documento, que justifique no quadro legal vigente a assunção dessas despesas. Disse que os sete milhões de fundos negativos, mencionados no terceiro parágrafo do documento, obrigou à tomada de um conjunto de medidas, nomeadamente as elencadas na página dois do documento, ora apresentado, descomprometendo fundos que não são considerados indispensáveis à satisfação de necessidades básicas, em cerca de novecentos mil euros, assim como os valores imputados à camara municipal de credores de empresas locais e serviços municipalizados, em cerca de duzentos mil euros, fazendo um total de um milhão e cem mil euros, o que, apesar de baixar o valor dos fundos disponíveis negativos, não resolve o problema. Disse já ter feito reuniões com credores, fornecedores de bens e serviços e com os três maiores bancos com quem existem relações financeiras, a quem pediu a celebração de acordos de pagamentos a três anos, dentro do atual quadro financeiro, e, se possível, sem juros. Afirmou que nenhum dos credores se mostrou absolutamente insensível e que, embora não tenham acertado qualquer acordo, tem a convicção de que, com isso, conseguirão descomprometer alguma coisa. Disse que pretende apresentar, ainda este ano, o

orçamento e, para que seja o mais rigoroso possível, terá que ter resposta aos pedidos de acordo dentro de pouco tempo para ver qual a expressão orçamental que poderão ter. Disse, ainda, que é sua intenção remeter o documento para as entidades que, no futuro, podem ter que averiguar as contas da câmara. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Igreja para dizer que concorda que haja despesas que tenham que ser cumpridas no seu pagamento e, se possível, que haja acordos de pagamento, tanto a nível de poupança de juros, como no alargamento dos prazos, pelo que concorda que a Câmara possa negociar diretamente com os credores. Disse que sempre defendeu que toda a dívida da Câmara deveria ser renegociada e que estará sempre do lado do Executivo quando os interesses com o pessoal e alunos das escolas que estão por conta da Câmara, estiverem em causa. Afirmou, no entanto, ter ideias diferentes para poder colmatar a situação, pelo que se irão abster na votação, apesar de considerar que muitas das ideias, colocadas nesta proposta, são positivas. Perguntou, de seguida, a que se referem os sete milhões e dezasseis mil de fundos disponíveis negativos. -----

Respondeu a Senhora Diretora que a assunção de compromissos negativos prendeu-se essencialmente com a aquisição de bens e serviços, fornecimentos e algumas obras, apesar de, no momento, não as poder identificar com precisão.

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para explicar que, no âmbito da Lei dos Compromissos, só pode haver compromisso se existirem fundos disponíveis nos noventa dias subsequentes e que, neste momento, a soma do valor dos compromissos a noventa dias resulta no montante de sete milhões. -----

Foi dada a palavra ao Senhor Vereador Joaquim Carreira que disse que aquilo que o Executivo está a propor é exatamente o mesmo que fez o anterior e arranjar forma de adquirir dinheiro para pagar o que está em atraso. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente que começou por dizer que, como já tinha dito na primeira reunião, fará sempre os possíveis para que as propostas sejam aprovadas por unanimidade. Nesse sentido, e tendo ouvido com atenção as intervenções dos Senhores Vereadores, que inclusivamente concordaram com quase todas as medidas plasmadas no documento, mostrou-se disponível para interromper a reunião para se analisarem quaisquer outras medidas para além destas. Referiu que o que se está a fazer neste momento é precisamente o contrário do que foi feito no passado e que se tivessem conseguido descomprometer os sete milhões, em função das despesas que foram assumidas, não estariam hoje a apresentar nenhum documento. Disse que se os resultados das alínea b) e c) não forem satisfatórios para 2014, estão perante um problema muito complicado e espera que o conjunto das medidas apresentadas evitem entrar numa espiral de despesa. Afirmou estar perante uma situação para a qual não contribuiu e que quer estancar para que o município possa continuar a satisfazer as necessidades básicas. Pediu, em nome da Câmara, caso tenham outras medidas, que ajudem na solução mas refuta liminarmente que digam que se está a fazer o mesmo que o anterior Executivo fez. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Carreira para dizer que a sua intenção foi apenas lembrar que um ato tem como consequência outros semelhantes pela mesma razão, por dificuldade de gestão e liquidez de tesouraria. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para explicar que da primeira análise interna que fizeram constataram que houve compromissos que foram assumidos, sem haver fundos disponíveis para os pagar. Neste momento, tecnicamente não vai poder isolar os sete milhões negativos e, nessa circunstância, terá que assumir alguma violação da Lei. Esclareceu que este documento serve para que a Câmara possa resolver as necessidades básicas, e não para legalizar a situação, contendo

um conjunto de medidas de gestão, para que as respetivas autoridades, ao lerem e fiscalizarem, percebam que perante a situação deverá existir uma tolerância com o infrator. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Igreja para dizer que percebe que há da parte da Câmara a intenção de cumprir a Lei, de acordo com as regras que estão definidas desde o ponto 1 ao ponto 7. Referiu que, neste momento, só não apresentam novas ideias para melhorar a situação por desconhecerem, dentro desses sete milhões, o que é ou não urgente e o que deveria ou não ser pago. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente que disse, relativamente à primeira questão colocada, seria importante referir que os sete milhões já existem e que o Executivo terá que assumir compromissos futuros o que implica novos compromissos. É necessário pagar, por exemplo, no futuro, despesas de eletricidade ou gasóleo e se a despesa tiver um valor de quinhentos euros, terá que se assumir um compromisso para o qual não existem fundos disponíveis. Assim, para as despesas consideradas essenciais, que carecem, de facto, de uma legitimação na medida em que a Lei não permite essa violação, apresentou-se o presente documento para aprovação. -----

Posta à votação a Câmara deliberou aprovar a proposta, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira. -----

1.2 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta N.º13/PCM/2013

Emissão de parecer prévio

Prestação de Serviços de Auditoria Contratual ao Município da Guarda

ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Com a investidura que ocorreu no passado dia 19 de outubro iniciou funções o Executivo Municipal, sufragado nas Eleições Autárquicas, realizadas a 29 de setembro de 2013. -----

O Município da Guarda contratualizou com o Estado Português a adesão ao Programa de Apoio à Economia Local, nos termos previstos pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, encontrando-se numa situação económico-financeira grave, cuja dimensão importa apurar. -----

A análise da situação económica e financeira é fundamental para que os agora eleitos possam ser conhecedores da realidade do Município e dos compromissos assumidos que se projetam vinculando a Autarquia a curto, médio e longo prazo; -----

A análise atrás aludida é ainda imprescindível à construção do Plano e Orçamento que vigorará para o ano de 2014, sendo determinante que a realização seja efetuada, com urgência, por entidade externa ao Município.

A aquisição da prestação de serviços profissionais de auditoria irá versar sobre os seguintes vetores fundamentais: -----

1. Análise sobre os procedimentos contabilísticos Orçamental e Patrimonial; -----
2. Análise sobre os procedimentos de Controlo interno; -----
3. Análise dos procedimentos de controlo de Custos e Receitas. -----

Estima-se o valor destes serviços em 22.500,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor). -----

Nos termos previstos na alínea a), do artigo 20.º, do Código de Contratos Públicos, face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º,

n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto.-----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

1. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º66-B/2012 de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2013, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da referida Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na atual redação, que se transcreve: -----

"2 — A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Revogado pela Lei R² 3-B/2010, de 28 de Abril; -----

c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria supra referida - que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração

de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 10 do artigo 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro. -----

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a elaboração do trabalho de auditoria ao Município da Guarda. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 75º, por remissão do n.º 10 do mesmo artigo da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO-----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 22.500,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O prazo de execução é de 20 dias.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 01 02 02 02 14. -----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º1 do artigo 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 27º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012. -----

No caso em apreço, não existe qualquer contraparte por não existir anterior contrato de prestação de serviço com idêntico objeto, não sendo, por isso, aplicável a redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado.-----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº4 do artigo 75º do OE de 2013;-----

- A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços supra referenciado, nos termos do nº5 do artigo 75º do OE 2013 conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº3-1312010, de 28 de abril e pela Lei nº 66-13/2012 de 31 de dezembro.”-----

Sobre este assunto, interveio o Senhor Presidente para dizer que a proposta tem por base, por um lado avaliar a situação económica e financeira interna e atual e, por outro, permitir um melhor conhecimento para a elaboração do orçamento. -----

Foi dada a palavra ao Senhor Vereador José Igreja que começou por dizer que a Câmara tem técnicos competentes para fazer a análise dos procedimentos contabilísticos, dos procedimentos de controlo interno e dos procedimentos de controlo de custos e receitas, pelo que irão votar contra esta despesa, considerando que uma auditoria interna seria suficiente. Perguntou se já têm, através dos seus serviços, o valor contabilístico liquidado da dívida a curto e a médio prazo. Perguntou, ainda, se o serviço já estava contratado ou se a proposta seria para ratificar. -----

Respondeu o Senhor Presidente para dizer que em caso algum o serviço de auditoria externa põe em causa os técnicos da câmara e que sempre disse que a auditoria é um instrumento de gestão e não um instrumento de suspeição, nem em relação aos políticos responsáveis pela gestão, nem em relação aos técnicos responsáveis pela gestão técnica. Disse não estar em causa nenhum clima de suspeição em relação a ninguém, sendo apenas um instrumento que pode ajudar tanto os técnicos, como os políticos, na definição de um modelo de gestão

adequado. Disse que a dívida, os procedimentos e o orçamento foram as razões para o Executivo declarar absolutamente urgente a elaboração do relatório de auditoria. -----

Perguntou o Senhor Vereador José Igreja se o anterior Executivo tinha já cabimentado uma auditoria externa, uma vez que este encargo encontra-se cabimentado no orçamento de 2013. -----

Respondeu o Senhor Presidente que haverá uma rubrica, suficientemente abrangente, em todos os orçamentos, que comporte a realização de um estudo, ou um relatório de auditoria. -----

Posta à votação a Câmara deliberou aprovar a proposta, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira.-----

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____, Diretora de Departamento de Administração Geral que a subscrevi. -----